



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE SAÚDE**

Parecer nº 48/2025 ao Projeto de Lei nº 77/2025

Autor: Vereador Cabo Rubem

Relator: Vereadora Rosiene Sarinho

**DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE
PSICOLOGIA ESCOLAR NA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE BAYEUX E,
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER

I – Relatório

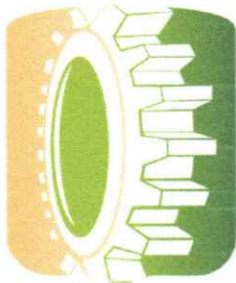
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 77/2025, da lavra do ilustre vereador Cabo Rubem que **“DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE PSICOLOGIA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O projeto constou no Expediente, foi distribuído em avulso aos vereadores, para conhecimento e oferecimento de emendas, vindo a esta Comissão, por despacho do presidente desta Casa, para exame e parecer.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A proposta legislativa em análise encontra-se devidamente instruída conforme regula o art.



41, I, do Regimento Interno, e art. 32 da Lei Orgânica do Município, visando assim proceder aos requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem constitucional ou regimental.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade implantar o serviço de psicologia escolar na rede municipal de ensino, no município de Bayeux, uma vez que muitas crianças e jovens que frequentam as escolas públicas apresentam dificuldades no aprendizado e um rendimento abaixo do normal, em função de problemas de relacionamento social, afetivo, psicomotor, de adaptação, timidez, dentre outros que fazem parte da natureza da criança e do adolescente na formação de sua personalidade.

Nessa toada, a importância de um psicólogo nas instituições de ensino pública reside na promoção do bem-estar socioemocional dos alunos, na melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e na criação de um ambiente escolar mais saudável e inclusivo. O psicólogo escolar pode auxiliar alunos com dificuldades emocionais, comportamentais ou de aprendizagem, além de apoiar professores e familiares na compreensão e intervenção nesses casos.

Ademais, contribuir para que os alunos desenvolvam habilidades socioemocionais, como a capacidade de reconhecer e lidar com emoções, resolver conflitos e estabelecer relações saudáveis, pode levar a um aumento da autoestima, da motivação e do desempenho escolar. Além do que, ao compreender as necessidades individuais dos alunos e o contexto em que eles estão inseridos, o profissional pode contribuir para que os professores adaptem suas práticas pedagógicas e criem um ambiente de aprendizagem mais adequado.

Assim, tais medidas podem auxiliar na prevenção e tratamento de problemas como bullying, violência escolar e exclusão social, além de promover a inclusão de alunos com necessidades especiais. Em resumo, a presença de um psicólogo nas instituições de ensino é fundamental para o desenvolvimento integral dos alunos, aprimorando o ambiente escolar e promovendo o bem-estar de todos os envolvidos.

Logo, diante de todo o exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 77/2025 na forma original, visto que atende as exigências de ordem constitucional e legal. Portanto, no mérito, o acolho.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 2025.

Vereador Cabo Rubem
(Relator CCJR)



III – Parecer das Comissões

A Comissão de Constituição, Justiça, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Comissão de Saúde, reunidas de forma conjunta para analisar a presente matéria, opinaram de forma unânime pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 77/2025, em conformidade com o voto exarado pelo relator.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 2025.

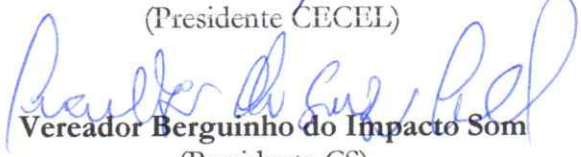

Vereador Josauro Pereira
(Presidente CCJR/Membro CECEL)


Vereador Cabo Rubem
(Membro CCJR)


Vereadora Rosiene Sarinho
(Relator CCJR/Relatora CS)


Vereador Jefferson Oliveira
(Relator CECEL)


Vereadora Iara Caetano
(Presidente CECEL)


Vereador Berguinho do Impacto Som
(Presidente CS)


Vereador Adriano do Táxi
(Membro CS)